

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA CELULAR E ESTRUTURAL - IB**

### **Instrução Normativa 007/2016**

Referente: Credenciamento

Art. 1º - Para o credenciamento será necessário que o docente ou pesquisador, com ou sem vínculo empregatício com a universidade, comprove experiência em uma das linhas de pesquisa do Programa e que tenha publicado pelo menos 3 trabalhos nos últimos 3 anos.

Art. 2º - A solicitação de credenciamento junto ao Programa deverá ser encaminhada à CPPG-BCE, através de ofício justificando a solicitação, acompanhado de uma súmula do "Curriculum Vitae" do proponente e, quando pertinente, do programa da disciplina a ser ministrada sob sua responsabilidade.

Art. 3º - A solicitação será analisada em primeira instância pela CPPG-BCE, em reunião presidida pelo(a) Coordenador(a) do Programa e aprovada quando pelo menos 2/3 dos membros da CPPG-BCE se manifestarem favoravelmente.

Art. 4º - O pedido de credenciamento, aprovado pela CPPG-BCE, deverá ser submetido à aprovação por todas as instâncias superiores seguindo a Deliberação CONSU-A-10-2015.

Art. 5º - O credenciamento de co-orientadores deverá ser solicitado pelo orientador, dentro dos prazos estabelecidos pela CPPG-BCE, enviando uma súmula curricular e justificativa circunstanciada da necessidade da participação do docente no projeto.

Art. 6º - Na co-orientação, o docente poderá participar de no máximo dois projetos simultaneamente.

Art. 7º - Os co-orientadores deverão atender aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno e seu orientador.